



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 1 de 55

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Editais	9
Licitações e Contratos	33
Chamadas Públicas	33
Aviso de Licitação	34
Atas de Sessões	36
Homologação / Adjudicação	41
Outros Atos	50
Poder Legislativo	54
Licitações e Contratos	54
Extrato	54
Outros atos	55

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 2 de 55

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº 3.427 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º, do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Pontal, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 245.066,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				245.066,60
01	08	04	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL	104.046,98
		751	08.244.0009.0040.0000 PROT. SOCIAL BASICA	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 063	FNAS PORTARIA 378	
		752	08.244.0009.0040.0000 PROT. SOCIAL BASICA	37.708,42
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 063	FNAS PORTARIA 378	
01	08	03	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	78.780,20
		753	08.244.0009.0042.0000 PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 063	FNAS PORTARIA 378	
		754	08.244.0009.0042.0000 PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	24.531,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 063	FNAS PORTARIA 378	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)				245.066,60
688	08.244.0009.0185.0000	SERVICO SOCIAL	103.311,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 063	FNAS PORTARIA 378		
689	08.244.0009.0186.0000	SERVICO SOCIAL	141.755,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 063	FNAS PORTARIA 378		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 3 de 55

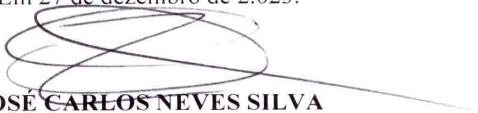


PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de dezembro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 4 de 55

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE A SER OBSERVADO NA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES OU ESTUDOS, POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pontal/SP, o Decreto Federal n.º 8.428 de 2 de abril de 2015, para fins de regulamentar o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de desestatização de empresa e de contratos de parcerias.

Art. 2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

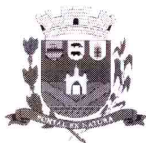
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 5 de 55



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 118, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI. “FRANCISCO GALVÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI. “Francisco Galvão”, localizada na Rua Via de acesso, N º 80, no Bairro Jardim Antonia Genari Moro, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, em terreno de propriedade da municipalidade, com 2.400,00 m² de área útil.

Art. 2º. A unidade escolar criada através do artigo 1º passa a integrar a Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal/SP, sendo subordinada à Secretaria Municipal de Ensino, que regulamentará seu funcionamento.

Art. 3º. A unidade escolar atenderá alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Ensino competem as providências necessárias para regularizar a situação cadastral da unidade escolar junto aos órgãos oficiais.

Art. 5º. Os recursos necessários à cobertura das despesas com execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 6 de 55

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



RESULTADO DO LAUDO DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

O Prefeito do Município de Pontal, usando de suas atribuições legais, publica o resultado do laudo dos exames psicológicos, referente ao Concurso Público nº 01/2023 da Guarda Civil Municipal, realizados nos dias 11/12/2023, 12/12/2023 e 13/12/2023, ficando aberto o prazo de 03 dias úteis a partir desta data, para recurso.

LOCAL DO EXAME PSICOLÓGICO:

CLÍNICA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA JM LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA LUZIA, N.º 84 – SALA 03 – JD SUMARÉ – CEP. 14.025-090 – RIBEIRÃO PRETO - SP

RESULTADO LAUDO DOS EXAMES PSICOLÓGICOS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CL.	NOME	CPF	DF	SITUAÇÃO
25	ALEX JOSÉ BERNARDO DA SILVA	392748208-01	NÃO	APTO
3	APARECIDO BRAZ PINTO	058731586-57	NÃO	APTO
35	ARTHUR CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	425492328-79	NÃO	APTO
26	CARLOS MACIEL SILVA ROCHA	474125378-30	NÃO	APTO
23	CRISTIANO EULÁLIO DE OLIVEIRA	230457718-07	NÃO	APTO
5	DIEGO VIRGILIO DE SOUZA	364682338-01	NÃO	APTO
31	EDSON JOSE DO NASCIMENTO	358301128-76	NÃO	APTO
10	FABIANO RODRIGUES GOMES	368742818-44	NÃO	APTO
12	FELIPE FIRMIANO ALEIXO	423931358-98	NÃO	APTO
1	GUILHERME GOMES ATAIDES	816696581-04	NÃO	APTO
29	HELLEN CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	526311488-51	NÃO	APTO
19	IGARO HANDSON DE LIMA	371448258-01	NÃO	APTO
17	IOLANDA PEREIRA DE SOUSA	891093683-53	NÃO	APTO
21	JACQUELINE APARECIDA ROCHA	374940618-11	NÃO	APTO
7	JEAN DE OLIVEIRA FERREIRA	434158268-21	NÃO	APTO
2	JESSICA FERNANDA FEITOSA DE MELO	060536363-39	NÃO	APTO
30	JOACIR LISBOA JUNIOR	323032668-74	NÃO	APTO
11	JOÃO MIGUEL FREIRIA PINHA	382978498-80	NÃO	APTO
38	JOEL CARLOS AMERICO	328426288-10	NÃO	APTO
14	JULIANA APARECIDA DE PAULA MARTINS	420637538-06	NÃO	APTO
37	LEANDRO SOARES DE SOUZA	220242818-69	NÃO	APTO
18	LUAN PASINOTTO DE OLIVEIRA	507681548-47	NÃO	APTO
15	LUCAS DANIEL PUGA MESQUITA	485304168-05	NÃO	APTO
13	LUÍS GUILHERME DE ALMEIDA	433192318-55	NÃO	APTO
4	LUIZ DE JESUS DA SILVA	405789118-84	NÃO	APTO
22	MARCELO MIGUEL DA SILVA	039722286-60	NÃO	APTO
8	MARCOS VINÍCIUS ALVES SILVA		NÃO	AUSENTE
28	MATHEUS MANTOVANI DOS SANTOS	384548788-74	NÃO	APTO
1	PEDRO PAULO DOS SANTOS	218225478-14	SIM	APTO
24	RAFAEL ALVES DA SILVA	362406828-88	NÃO	APTO
16	RAFAEL PALMEIRA BISPO TAIRA	482068618-66	NÃO	APTO
20	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA TREMONTE	371319768-73	NÃO	APTO
32	SILVIO FORATO VIEIRA		NÃO	AUSENTE
33	SUÉLEN PEREIRA DA SILVA	434007588-41	NÃO	APTO
6	THALISON DAWIDH DE SÁ MENEZES LUCENA		NÃO	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 7 de 55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



36	THIAGO JOSÉ DA SILVA	413498268-55	NÃO	APTO
2	THIAGO PEREIRA GOMES		SIM	AUSENTE
9	TIAGO DAMASCENO REZENDE	362842278-76	NÃO	APTO
27	VALDECIR APARECIDO HERMINIO	337646258-56	NÃO	APTO
34	WILLIAM FERNANDO SOUZA BEZERRA	280176758-10	NÃO	APTO

DF = Candidato com Deficiência

Pontal, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 8 de 55

MUNICÍPIO DE PONTAL
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 009/2023
CONCURSO PÚBLICO 002/2018

O **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Pontal convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitado(s) no Concurso Público n.º 002/2018, solicitando o seu comparecimento, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – CEP. 14180-000 – Pontal SP, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, **munidos de Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, 1(foto) foto 3x4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e atestado de antecedentes criminais.**

O não comparecimento do candidato significará a sua desistência, ficando a Administração autorizada a convocar os aprovados sequencialmente.

Insc.	Nome	Cargo	Cls.GERAL
48275654	ANA LEA DA SILVA PIRES	Agente Comunitário de Saúde - ESF - UBS Dr. Calil Damião Filho	00009

Pontal SP, 27/12/2023.

JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

RENATO AVELINO DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Carteira de Trabalho com PIS/PASEP
- 1 foto 3x4 (recente);
- Declaração negativa de acúmulo de cargos;
- C.P.F.;
- R.G.;
- Título de Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
- Carteira de Reservista (se for do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Certidão de nascimento dos filhos (caso tenha) menores de 21 anos;
- Diploma de conclusão Ensino Médio Completo ou equivalente, ou superior, de acordo com a exigência do cargo;
- Conta salário – Banco Santander.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 9 de 55

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP
Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Pontal/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, pela empresa INTEGRAR BRASIL Projetos e Serviços Integrados, o Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023 - com a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo especialmente nomeado pela **Portaria nº 286/2023** para as funções constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, do Edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Provas e Títulos servirá para - contratação temporária - por prazo determinado, para substituições eventuais, licenças, reforço escolar e desenvolvimento de projetos para o **ano letivo de 2024, na forma da Lei 2.532/2009 de 30/09/2009**, pelo prazo limite de **01 (um) ano**, à partir da sua homologação, que será publicada nos endereços www.integrarbrasil.com.br, www.pontal.sp.gov.br, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e afixado no quadro de avisos, da Prefeitura de Pontal/SP.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Pontal/SP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.3 *As contratações serão feitas por tempo determinado*, nos casos estritamente necessários para atender às hipóteses previstas na legislação em vigor e em especial a **Lei Municipal Nº 2.532/2009 - Regime Jurídico Especial Administrativo e suas posteriores alterações; e demais normativas relativas ao tema.**
- 1.4 O candidato uma vez inscrito no presente Processo Seletivo de Provas e Títulos estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se ao preenchimento de função de acordo com o constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes às funções serão desenvolvidas - conforme demanda - **nas dependências das Unidades Escolares da Prefeitura Municipal de Pontal/SP**, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os requisitos exigidos para contratação das funções colocadas neste Processo Seletivo encontram-se dispostos no **ITEM 2.5** do Presente Edital.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES - Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes às Funções.
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e/ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às provas.
 - c) ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 10 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES

a) FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR					
Código / Função	Vagas (1)	Requisitos Básicos	Remuneração Mensal	Jornada Semanal	Valor de Inscrição
3.01 - Psicopedagogo	CR*	Pós-graduação em Psicopedagogia.	R\$ 17,45 Hora/Aula	20h (3)	R\$ 25,00
b) FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR / MAGISTÉRIO					
Código / Funções	Vagas (1)	Requisitos Básicos	Remuneração Mensal	Jornada Semanal	Valor de Inscrição
4.01 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	CR*	a) Curso Normal, de nível médio ou equivalente (antigo Magistério); ou, b) Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 16,92 Hora/Aula	20h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.02 - Professor de Educação Básica II - Artes	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.03 - Professor de Educação Básica II - Ciências	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.04 - Professor de Educação Básica II - Educação Física	CR*	Nível Superior Completo na Antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 - Licenciado/Bacharel) e/ou em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19 em Educação Física (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.05 - Professor de Educação Básica II - Geografia	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.06 - Professor de Educação Básica II - História	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.07 - Professor de Educação Básica II - Matemática	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.08 - Professor de Educação Básica II - Português	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.09 - Professor de Educação Básica II - Inglês	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.10 - Professor de Educação Básica II - Música	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00

REFERÊNCIAS

1	A contratação dos candidatos classificados fica condicionada à vacância e/ou criação de vaga dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
2	Além dos demais requisitos exigidos, <u>especificamente</u> para o Professor de Educação Básica II - Educação Física é necessário Registro com regularidade no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/1998.
3	A carga horária consta como variável, pois serão definidas de acordo com a necessidade e interesse público, respeitada a ordem classificatória final dos candidatos.

OBSERVAÇÕES

Por **CR***, deve-se entender Cadastro Reserva.

Por **habilitação legal para o exercício da profissão**, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.

- 2.6** Fica desde já estabelecido que as provas, para as Funções indicadas abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar, a possibilidade de inscrição para duas Funções, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 11 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



UM PERÍODO	OUTRO PERÍODO
4.01 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	3.01 - Psicopedagogo
4.06 - Professor de Educação Básica II - História	4.02 - Professor de Educação Básica II - Artes
4.07 - Professor de Educação Básica II - Matemática	4.03 - Professor de Educação Básica II - Ciências
4.09 - Professor de Educação Básica II - Inglês	4.04 - Professor de Educação Básica II - Educação Física
4.10 - Professor de Educação Básica II - Música	4.05 - Professor de Educação Básica II - Geografia
	4.08 - Professor de Educação Básica II - Português

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente a função que deseja concorrer.
- 3.1.2** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame.
- 3.1.4** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.6.
- 3.1.5** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei de Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
- 3.2.5** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- Além dos requisitos citados no Item 2.5 - **Quadro de Funções**, o candidato deverá, no ato da convocação, comprovar os seguintes requisitos e condições:
- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 12 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções e atribuições;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função;
- 3.3.8 A não apresentação de qualquer um dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas **exclusivamente através da Internet**, no período de **28 de dezembro de 2023 até as 17h00 do dia 08 de janeiro de 2024**, devendo para tanto, o candidato:
- Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS - Edital Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP** e clicar sobre a função pretendida.
 - Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da **Integri Brasil**, se a inscrição se encontra "EFETIVADA". Em caso negativo, contate-nos por e-mail: contato@integribrasil.com.br ou telefone (11) 4022-7166.
- IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.**
- 4.2 A INTEGRÍ BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.5 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.6 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.integribrasil.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRÍ BRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições, via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.
- 4.9 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 13 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 4.10** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12** Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.11**, o representante da Integri Brasil presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.13** No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o Documento de Identidade Original FÍSICO IMPRESSO (com foto) ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.14** e APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi recolhido o devido valor);
- 4.14** Será considerado **documento de identidade físico impresso** as carteiras e/ou cédulas de identidade FÍSICO IMPRESSO expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- Importante:** Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), **não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação** em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 4.14.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.16** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES**, constante do Edital, a favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP;
- 4.17** O candidato que necessitar de Prova Especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial, deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, e ainda, enviar o laudo médico conforme as condições previstas no **ITEM 5.9** deste edital.
- 4.18** Nas situações dispostas no item anterior, o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.19** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- a) O acompanhante adulto estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- b) A Prefeitura de Pontal e a Integri Brasil não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- c) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 14 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- d) Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
 - e) A candidata que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 - f) Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) neste certame.
- 4.20** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.22** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 4022-7166.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são possuidoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
- 5.2** Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas abertas para a Função ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.
- 5.3** Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado superior igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para a Função.
- 5.4** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente ao corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7** É condição obstativa para o exercício da função, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida;
- 5.8** Não obstam à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9** No **ato da inscrição**, a pessoa com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ela também deverá enviar o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até **12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições deste certame**, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX, com postagem até o último dia da data de encerramento das inscrições.
- Importante: mencionar o nome completo, número do RG, número do CPF, nome do Processo Seletivo, número do Edital, número de inscrição e Código e Função a qual concorre.
- a) **Envio via SEDEX:** à INTEGRÍ BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308. Bairro Alto - Itu/SP - CEP: 13311-010.
- 5.10** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. A preparação de eventual prova em BRAILE, somente será atendida, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 15 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



casos específicos e amparado em laudo médico, em que o candidato, comprovadamente não consiga realizar a prova pelas outras vias ofertadas.

- I. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
 - II. O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta) minutos.
- 5.11** O candidato que declarar falsamente a deficiência, se confirmada tal situação, será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.12** As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.13** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.14** A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.15** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura do Município de Pontal, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada as pessoas com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 5.2**;
- 5.16** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como pessoa com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *online*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.17** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela **Prefeitura do Município de Pontal/SP** que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS - FASE ÚNICA

- 6.1.1** O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os Candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II - Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas**, que faz parte integrante e inseparável deste Edital e cuja avaliação se dará na forma do **Item 9 – subitem 9.1.1 do presente Edital**.
- 6.1.2** A duração das Provas Objetivas será de **02h30min (duas horas e meia)**. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 7.1.1** A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **21 de janeiro de 2024**, no município de Pontal/SP. Poderá, contudo, haver mudanças dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.3**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 16 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até 5 (cinco) dias antes da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a) Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.pontal.sp.gov.br;
 - b) Publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, e ainda;
 - c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pontal/SP;
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de **30 (trinta) minutos** munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Documento Original de Identidade (com foto), especificados no **Item 4.14**.
 - b) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - c) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscrições;

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO À APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de convocação, observando ainda que:
- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original (com foto), descritos no ITEM 4.14 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - d) Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, **o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial** pré-identificado e **devidamente assinado** ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem concluído a vista do verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da prova oficial.
- 8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no **"Painel do Candidato"**, no link **"Anexos"**.
- 8.1.9 **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 17 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 8.1.10** Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 9.1.1** As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, constando de **25 (vinte e cinco)** questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo **04 (quatro) pontos** cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem **no mínimo 10 (dez) acertos, totalizando 40 (quarenta) pontos** ou mais na Prova Objetiva, o equivalente a 40% (quarenta por cento) de aproveitamento.
- 9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

- 10.1** Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para as **Funções com exigência de Nível Superior**, que forem aprovados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos na área de formação da função pretendida, além da formação básica exigida no item **2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES** sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a) 05 pontos:** Título de Doutor na área de formação da função pretendida, concluído até a data da entrega; limitado a 01 (um) título.
- b) 03 pontos:** Título de Mestre na área de formação da função pretendida, concluído até a data da entrega; limitado a 01 (um) título.
- c) 1 ponto cada:** Curso de Pós-graduação - Especialização na área de formação da função pretendida, limitado a 02 (dois) títulos.
- 10.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **10 (dez) pontos**. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 10.3** Os documentos referentes aos títulos - NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a. DOUTOR e ou MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, **EXPLICITAMENTE** declaradas no certificado.
- c.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 10.4** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do certame. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.5** A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa INTEGRAL BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP e da Comissão de acompanhamento deste certame.
- 10.6** A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário da aplicação da respectiva prova objetiva e não serão verificados no ato da entrega.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 18 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 10.7** A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
- Em Cópias Autenticadas.
 - Preencher corretamente o **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.
 - Grampear/Lacrar o envelope. Não é necessário fazer nenhuma identificação no envelope.
- 10.8** Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:
- Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile;
 - Que sejam documentos originais;
 - Que estejam em envelopes abertos;
 - Que estejam sem o respectivo **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**;
 - Títulos entregues sem a devida **AUTENTICAÇÃO e SELO DO CARTÓRIO** ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código / número para autenticação digital.
- 10.9** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, além de estarem devidamente autenticados.
- 10.10** Se o candidato tiver interesse em se inscrever para mais de uma das Funções disponíveis, e for possuidor de títulos, deverá também entregar para cada uma das Funções inscritas a documentação de títulos, Ex: **01 Função**, uma documentação, **02 Funções**, duas documentações e assim sucessivamente.
- 10.11** Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.
- 10.12** Os documentos comprobatórios originais poderão ser solicitados pela Prefeitura para apresentação posterior, juntamente com os demais documentos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva mais (+) a pontuação por Titulação para as funções de Nível Superior, para candidatos que forem **habilitados e classificados** na Prova Objetiva e que forem possuidores.
- 11.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.471/2003 (Estatuto do Idoso).
 - O candidato que tiver mais idade - considerando (dia/mês/ano de nascimento);
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Sorteio.
- 11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site www.integribrasil.com.br, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:
- Publicação do Edital;**
 - Da Divulgação da Relação de Inscritos;**
 - Da Aplicação das Provas Objetivas;**
 - Da Divulgação das Provas Objetivas e dos Gabaritos Oficiais;**
 - Do Resultado das Provas Objetivas e Títulos;**
 - Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 19 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a)** Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b)** Acessar o “Painel do Candidato”, localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
 - c)** Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
 - d)** Preencher as razões do recurso e clicar em enviar.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.
- 12.6** Não serão aceitos recursos que:
- a)** Estejam em desacordo com o **ITEM 12.1** deste Edital.
 - b)** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c)** Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d)** Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
 - e)** Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da INTEGRÍ, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - b)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
- 12.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 13.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, para atender à necessidade, urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo ao cumprimento de calendário escolar, resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos e/ou contratados, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 13.2** O chamamento para a contratação e preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final estabelecida quando da Homologação do Processo Seletivo. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 20 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 13.3** A Prefeitura do Município de **Pontal/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.
- 13.4** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido a EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da avaliação médica não cabe recurso.
- 13.5** A desistência expressa da contratação ou o não comparecimento do candidato **à sessão de Atribuição de Aulas**, não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.6** O candidato convocado para preenchimento que recusar desistir por escrito ou se contratado, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Prefeitura, perderá o direito decorrente de sua Classificação. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 13.7** Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis e que cumprirem com todas as exigências previstas neste Edital serão chamados e sua contratação se dará pelo regime **CELETISTA**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** ***O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura de PONTAL/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;***
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo;
- 14.4** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - b)** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c)** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d)** Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h)** Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Tablets*, celulares, etc.);
 - i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - j)** Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - l)** Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 14.5** Reserva-se ao Coordenador / Apoio da empresa responsável pelo certame, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
- 14.6** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 21 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 14.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.8** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO FISCALIZADORA do Processo Seletivo, especialmente nomeada pela **Portaria nº 286/2023** e pela INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.
- 14.9** Os documentos serão mantidos até o exame da legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site www.integribrasil.com.br.
- 14.11** Caberá ao **Prefeito do Município de Pontal/SP** a homologação dos resultados do Processo Seletivo.
- 14.12** A INTEGRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.13** As atribuições das aulas para as Funções de Professor, serão realizadas, às segundas-feiras na EMEF "Prof.^a Josepha Castro", situada na Rua Sete de setembro, nº 300, ou na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ensino, situada na Rua Guilherme Silva, nº 209, ambas no Centro, Pontal/SP, sempre às 18h30min. (dezoito horas e trinta minutos). Os candidatos deverão no ato da contratação entregar todos os documentos solicitados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br; no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e cujo resumo será publicado no site da Prefeitura Municipal www.pontal.sp.gov.br, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pontal/SP.

Pontal/SP, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito do Município de Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 22 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP
Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.01 - PSICOPEDAGOGO

Exemplo de Atribuições: realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

4.01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Exemplos de Atribuições: Participar da definição e elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdo; Cumprir plano de trabalho elaborado segundo o projeto político pedagógico da Escola e os dias letivos e horas aula estabelecidos; Preparar aulas e atividades escolares, pesquisando e selecionando materiais e informações; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Garantir a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia; Registrar e avaliar o comportamento e o desenvolvimento infantil quando a atuação se der na educação infantil; Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade, como trocar fraldas, acompanhar ao banheiro e escovar os dentes quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Acompanhar os alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Acompanhar o momento de sono dos alunos quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Acompanhar os alunos nas atividades recreativas; Alimentar os alunos, servir-lhes alimentos e acompanhar as refeições quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Auxiliar os alunos na colocação de roupas e na hora do banho quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial; Intervir em situações de risco para os alunos; Observar a higiene dos brinquedos e materiais pedagógicos; Nos anos iniciais do ensino fundamental, articular o processo de ensino aprendizagem com as experiências vividas pelos alunos na educação infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos; No primeiro e no segundo ano do ensino fundamental, focar a ação pedagógica na alfabetização dos alunos, de modo que se garanta a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas; Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais; Manter sempre atualizados os registros das práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, interagindo com a comunidade escolar; Participar das reuniões pedagógicas e das reuniões de pais e mestres; Participar ativamente das atividades educacionais e comunitárias da escola, buscando conscientizar a comunidade escolar e famílias sobre temas fundamentais para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 23 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



cidadania e para a qualidade de vida; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de Encontros, Palestras, Congressos e Cursos de Capacitação que visem o seu aprimoramento cultural e profissional, oferecidos nos HTPCs e em datas previstas no Calendário Escolar; Ministras aulas utilizando-se de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seus conhecimentos, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino aprendizagem; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de seu cargo/emprego/função docente; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

4.02 - Professor de Educação Básica II - Artes

Descrição Sintética: Articular a teoria e a prática pedagógica em Educação Artística, registrando experiências significativas para socializar a criança, o adolescente e o grupo; trabalhar os quatro eixos temáticos: Teatro, Dança, Música e Artes Visuais inserindo-os interdisciplinarmente nas demais áreas do conhecimento; conhecer, disseminar, explorar e ensinar a História da Arte, bem como os movimentos artísticos; desenvolver as habilidades da criança e do adolescente para os conhecimentos estéticos e para a produção e sua inserção no mercado de trabalho. Atribuições típicas: Desenvolver o pensamento cognitivo fundamentado na estética e nos estudos sobre produção artística; Analisar e sistematizar a produção dos alunos e do grupo; Organizar dinâmicas de trabalho orientando na definição de papéis e tarefas entre os alunos; Buscar motivação para a produção artística individual e grupal; Articular a disciplina de Educação Artística/Artes Plástica Visual com as demais disciplinas; Organizar exposições individuais e coletivas dentro e fora das Unidades Escolares; Conduzir os alunos com subsídios como: observar, refletir e contextualizar diversas linguagens; Levar o educando a conhecer e fazer releitura de obras de arte regional e estrangeira; Desenvolver a criatividade e o gosto pela apreciação do mundo das artes; Contribuir para o desenvolvimento emocional, afetivo e o social do educando; Buscar meios de tornar as artes visuais e seus códigos acessíveis aos estudantes, além de possibilitar a sua própria produção.

4.03 - Professor de Educação Básica II - Ciências

Descrição Sintética: Trabalhar os vários textos de conhecimentos teóricos do ensino de ciências como elementos instrumentais mais práticos, história da ciência, debate das relações entre ciências e cidadania, caracterização de ciências e tecnologia como atividade humana. Desenvolver as habilidades do educando para o estudo e a reflexão no desenvolvimento de atividades em sala de aula e envolvimento de todo o grupo, mostrando as suas particularidades quanto às necessidades, interesse e histórias da vida. Atribuições Típicas: Compreender a natureza como um todo dinâmico e o ser humano, em sociedade, como agente de transformação do mundo em que vive, em relação essencial com os demais seres vivos e outros componentes do ambiente; Identificar relação entre conhecimento científico, produção de tecnologia e condição devida, no mundo de hoje e em sua evolução histórica e compreender a tecnologia como meio para suprir as necessidades humanas; Formular questões, diagnosticar e propor solução para problemas reais a partir de elementos das Ciências Naturais, colocando em prática conceitos, procedimentos e atitudes desenvolvidas na aprendizagem escolar; Saber utilizar conceitos científicos básicos, associados à energia, matéria, transformação, espaço tempo, sistema, equilíbrio e vida; Valorizar o trabalho em grupo, sendo capaz de ação crítica e cooperativa para a construção coletiva e conhecimento.

4.04 - Professor de Educação Básica II - Educação Física

Descrição Sintética: Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Atribuições Típicas: Estuda as necessidades e capacidade física dos alunos, atendendo para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 24 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



as soluções encontradas em outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados.

4.05 - Professor de Educação Básica II - Geografia

Descrição Sintética: Adquirir conhecimentos básicos de Geografia é algo importante para a vida em sociedade. Conhecer a organização do espaço geográfico e o funcionamento da natureza em suas múltiplas relações; Compreender as melhorias nas condições de vida, os direitos políticos, os avanços tecnológicos e técnicos e as transformações socioculturais; Saber utilizar a linguagem cartográfica para obter informações e representar a espacialidade de fenômenos geográficos; Levar o educando a ler mapas políticos, atlas e globo terrestre; Reconhecer e localizar as características da paisagem local e compara-las com as de outras paisagens; Adotar uma atitude responsável em relação ao meio ambiente, reivindicando, quando possível, o direito de todos a uma vida plena num ambiente preservado e saudável.

4.06 - Professor de Educação Básica II - História

Descrição Sintética: Compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos civis e sociais, adotando no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito. **Exemplo de Atribuições:** Posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, usando o diálogo como forma de mediar os conflitos e de tomar decisões coletivas; Conhecer características fundamentais do Brasil e do mundo nas dimensões sociais, materiais e culturais; Saber utilizar fontes de informações e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos; Conhecer e respeitar o modo de vida de diferentes grupos sociais, em diversos tempos e espaços, em suas manifestações culturais, econômicas, políticas e sociais, reconhecendo semelhanças e diferenças entre eles; Estabelecer relações entre o presente e o passado.

4.07 - Professor de Educação Básica II - Matemática

Descrição Sintética: A matemática é componente importante na construção da cidadania, na medida em que a sociedade se utiliza, cada vez mais, de conhecimentos científicos e recursos tecnológicos, dos quais os cidadãos devem se apropriar. Relacionar observações do mundo real com representações (esquemas, tabelas, figuras), relacionar essas representações com princípios e conceitos matemáticos, analisando a história da Matemática. Trabalhar com gráficos, desenhos, construções, aprender organizar e tratar dados, utilizando recursos didáticos como jogos, livros, vídeos, calculadoras e outros. **Exemplo de Atribuições:** Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo a sua volta; Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos do ponto de vista do conhecimento e estabelecer o maior número possível de relações entre eles, utilizando o conhecimento matemático; Resolver situações - problemas, sabendo validar estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos, como dedução, indução, intuição, estimativa e instrumentos tecnológicos; Comunicar-se matematicamente, ou seja, descrever, representar e apresentar resultados com precisão e argumentar sobre suas conjecturas, fazendo uso da linguagem oral e estabelecendo relações e representações matemáticas; Estabelecer conexões entre temas matemáticos de diferentes campos e entre esses temas e conhecimento de outras áreas curriculares; Sentir-se seguro da própria capacidade de construir conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções; Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente na busca de soluções para problemas propostos.

4.08 - Professor de Educação Básica II - Português

Descrição Sintética: Dominar a língua oral e escrita é fundamental para a participação social efetiva, pois é por meio dela que o homem se comunica. Atribuições típicas: Desenvolver competências em relação à linguagem que lhes possibilite resolver problemas da vida cotidiana, ter acesso aos bens culturais e alcançar a participação plena no mundo letrado; Conhecer e respeitar as diferentes variedades linguísticas do português falado; Compreender os textos orais e escritos com os quais se defrontam em diferentes situações de participação social, interpretando-os corretamente e inferindo as intenções de quem os produz; Valorizar a leitura como fonte de informação, via de acesso aos mundos criados pela literatura; Utilizar a linguagem como instrumento de aprendizagem, compreender e fazer uso de informações contidas no texto; Identificar aspectos relevantes, organizar notas, elaborar roteiros, compor textos coerentes a partir de trechos oriundos de diferentes fontes, fazer resumos, índices, esquemas, etc; Articular a disciplina de Português com as demais disciplinas, promovendo a interdisciplina.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 25 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



4.09 - Professor de Educação Básica II - Inglês

Descrição Sintética: A aprendizagem de Língua Estrangeira é uma possibilidade de aumentar a auto percepção do aluno como ser humano e como cidadão. Identificar no universo que o cerca as línguas estrangeiras que cooperam nos sistemas de comunicação. Construir consciência linguística e consciência crítica dos usos que se fazem da língua estrangeira que está aprendendo. Atribuições típicas: Reconhecer que o aprendizado de uma ou mais línguas lhe possibilita o acesso à bem culturais da humanidade construídos em outras partes do mundo; vivenciar uma experiência de comunicação humana, pelo uso de uma língua estrangeira, no que se refere a novas maneiras de se expressar e ver o mundo; compreender o papel hegemônico que algumas línguas desempenham em determinado momento histórico; levar o educando a compreender o mundo multicultural em que vive.

4.10 - Professor de Educação Básica II - Música

Descrição Sintética: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo da educação infantil e do ensino fundamental, ou no instrumento/modalidade para a área de música; Lecionar canto ou instrumentos musicais; Participar da definição e elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdo; Cumprir plano de trabalho elaborado segundo o projeto político pedagógico da Escola e os dias letivos e horas aula estabelecidos; Preparar aulas e atividades escolares, pesquisando e selecionando materiais e informações; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Garantir a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia; Registrar e avaliar o comportamento e o desenvolvimento infantil quando a atuação se der na educação infantil; Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como Coordenar as atividades em bibliotecas escolares; Coordenar, formular, executar, avaliar e supervisionar a política educacional para a música; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais; Manter sempre atualizados os registros das práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, interagindo com a comunidade escolar; Participar das reuniões pedagógicas e das reuniões de pais e mestres; Participar ativamente das atividades educacionais e comunitárias da escola, buscando conscientizar a comunidade escolar e famílias sobre temas fundamentais para a cidadania e para a qualidade de vida; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de Encontros, Palestras, Congressos e Cursos de Capacitação que visem o seu aprimoramento cultural e profissional, oferecidos nos HTPCs e em datas previstas no Calendário Escolar; Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seus conhecimentos, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de seu cargo/emprego/função docente; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 26 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP
Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

A) FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO E/OU MAGISTÉRIO

CONTEÚDOS COMUNS PARA TODAS AS FUNÇÕES DESTA ESCOLARIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 QUESTÕES

Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Noções de fonologia. Acentuação Gráfica: emprego dos sinais de pontuação. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Regência Verbal. Regência Nominal. Funções Sintáticas / Uso dos Pronomes. Funções e Análise/Uso das Conjunções. Funções e Análise / Uso dos Artigos. Funções e Análise/Uso dos Adjetivos. Funções e Análise/Uso dos Numerais. Gêneros Discursivos (Produção Textual). Análise Linguística.

Referências Bibliográficas: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>).

Sites para estudo do conteúdo: www.brasilecola.com.br/portugues, www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.conjugacao.com.br.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

* Ver conteúdo por função.

3.01 - PSICOPEDAGOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

Conceitos da Psicopedagogia: níveis constitutivos e aprendizagem; Psicopedagogia no âmbito clínico e institucional: fracasso escolar: causas internas e externas das dificuldades de aprendizagem, âmbitos de atuação preventiva e terapêutica; Diagnóstico dos problemas de aprendizagem: instrumentos, métodos e técnicas de investigação utilizados na área da Psicopedagogia no Brasil; Intervenção em Psicopedagogia: hipótese diagnóstica, devolução, evolução, tratamento e encaminhamentos; Desenvolvimento: desenvolvimento cognitivo e afetivo a partir dos estudos de Piaget.

- ✓ FERNÁNDEZ, Alicia. A inteligência aprisionada: abordagem psicopedagógica clínica da criança e sua família. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.;
- ✓ FERNÁNDEZ, Alicia. Os idiomas do aprendente: análise das modalidades ensinantes com famílias, escolas e meios de comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2001;
- ✓ PAÍN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992;
- ✓ WADSWORTH, Barry. Inteligência e afetividade da criança na teoria de Piaget: fundamentos do construtivismo. São Paulo: Pioneira, 2000;
- ✓ WEISS, Maria Lúcia Lemme. Psicopedagogia clínica: uma visão diagnóstica dos problemas de aprendizagem escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 27 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>

- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde;
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial;
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas;
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas;

4.01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

Didática geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Metodologias e concepções do ensino nos anos iniciais; Educação Inclusiva; Relacionamento Professor/Aluno; Função e papel do professor; Problemas de aprendizagem; Alfabetização: Métodos de Alfabetização; Desenvolvimento e Psicologia da aprendizagem; Processo Ensino-aprendizagem; Avaliação; Planejamento de aula; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura; Instrumentos/Atividades Pedagógicas; Principais autores da educação; Legislação educacional; Psicologia da Educação; Diretrizes e Referenciais para Educação Básica; Educação Básica alinhada à BNCC.

- ✓ CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDÓ, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler. Porto Alegre: Artmed, 2000. Volume I.
- ✓ LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artes Médicas, 2007.
- ✓ SMOLE, K.; DINIZ, M.I. Ler e escrever e resolver problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

4.02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

O ensino da arte no Brasil; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais; teatro e jogo; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; Música, elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; as danças como manifestações culturais.

- ✓ ALAMBERT, Francisco. A semana de 22: modernismo no Brasil. São Paulo: Scipione, 1994.
- ✓ HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós- Modernidade. DP&A, 1999.
- ✓ MART INS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
- ✓ STRICKLAND, Carol. Arte comentada: da pré-história ao pós-moderno. Tradução Angela Lobo de Andrade. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.
- ✓ TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 28 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

4.03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ HAMBURGER, Ernst W. (org). O desafio de ensinar ciências no século XXI. SP Edusp, 2000;
- ✓ CORSON, W.H. Manual Global de Ecologia. São Paulo: Augustus, 1993.
- ✓ FRIAÇA, A. C. S.; DALPINO, E.; SODRÉ JR.; L. JATENCO - PEREIRA, V. (orgs.) Astronomia: uma visão geral do universo. São Paulo: EDUSP, 2000.
- ✓ SADAVA, D. HELLER, H.C [et al]. 9 ed. Vida: a ciência da biologia. Porto Alegre: Artmed, 2009. 3v. (Vol. 1. Célula e Hereditariedade; Volume 2. Evolução, diversidade e ecologia; Volume 3. Planetas e animais).
- ✓ TEIXEIRA, W., TAIOLI, F., FAIRCHILD, T., TOLEDO, C. (orgs.). Decifrando a Terra. 2.ed. São Paulo: Companhia
- ✓ Editora Nacional, 2009.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

4.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

Conteúdos. Orientações Didáticas. Autonomia. Diversidade. Interação e cooperação. Disponibilidade para a aprendizagem. Organização do tempo. Organização do espaço. Seleção de material. Escola, adolescência e juventude. Tecnologias da comunicação e informação. Objetivos Gerais da Educação Física no Ensino Fundamental. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Conhecimentos de técnicas e regras desportivas.

- ✓ BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011).
- ✓ DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).
- ✓ FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).
- ✓ KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010).

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 29 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

4.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ GEOGRAFIA GERAL (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil: Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos.
- ✓ ASPECTOS SOCIAIS E POLÍTICOS. Sistema de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio ambiente; Transportes e turismo.
- ✓ LUCCL, Elian Alabi. Geografia Geral e do Brasil - ensino médio. 1 de. São Paulo: Saraiva, 2003;

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

4.06 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ HISTÓRIA DO BRASIL - Colonial; Imperial; Republicano; Atualidades;
- ✓ HISTÓRIA MEDIEVAL E MODERNA; Invasões Bárbaras; Romanização e Barbarização da Europa; Império de Carlos Magno; Cruzadas; Reconquista Ibérica; Expansão Marítima Europeia (Sistema Colonial); Renascimento Urbano, Comercial e Cultural; Mercantilismo Formação dos Estados Nacionais; História Contemporânea - Era das Revoluções (Industrial, Francesa, Russa); Capitalismo Anarquismo e Socialismo; Liberalismo; Imperialismo e partilha da África (Neocolonialismo); I e II Guerras Mundiais; Queda da Bolsa de Valores; Guerra Fria; Globalização (EU, Nafta, Tigres Asiáticos, etc.); Atualidades.
- ✓ FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1994;

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

4.07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O uso das calculadoras; Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental; Aprender e ensinar Matemática no Ensino Fundamental: o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 30 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



professor e o saber matemático; O aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática;

- ✓ CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO DE MATEMÁTICA CAEM. Jogos e resolução de Problemas. Uma estratégia para o ensino da Matemática. São Paulo: IME/USP., v6, 1996;
- ✓ PARRA, Cecília & SAIZ, Irma. A didática da Matemática, reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

4.08 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ BERNARDO TORO J. A Construção do Público: Cidadania, Democracia E Participação. Coleção: Serie Desafios Hoje; Ano Edição: 2005;
- ✓ LOPES, E. Fundamentos da Linguística contemporânea. 2. ed. São Paulo, Cultrix, 1977;
- ✓ BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- ✓ CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. 10ª. Ed. São Paulo: Ouro sobre azul, 2008.
- ✓ COLOMER, Teresa; CAMPS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- ✓ KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor - Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 2005.
- ✓ KOCH, Ingedore G. Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2008.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

4.09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ Caracterização do objeto de ensino: Língua Estrangeira.
- ✓ A natureza sócio interacional da linguagem.
- ✓ A relação entre língua estrangeira e língua materna na aprendizagem.
- ✓ Os conhecimentos sistêmico, de mundo e da organização textual.
- ✓ A projeção dos conhecimentos na construção do significado.
- ✓ Os conhecimentos sistêmicos, de mundo e de organização textual e o processo de ensinar e aprender Língua Estrangeira.
- ✓ Os usos dos conhecimentos e o processo de aprender e ensinar Língua Estrangeira.
- ✓ Papel da área de Língua Estrangeira no ensino fundamental diante da construção da cidadania.
- ✓ A relação do processo de ensinar e aprender Língua Estrangeira com os temas transversais.
- ✓ Leitura, a escrita e a linguagem oral em inglês como língua estrangeira.
- ✓ O sistema verbal da língua inglesa.
- ✓ As estruturas sintáticas e morfológicas da língua inglesa.
- ✓ As classes gramaticais da língua inglesa: usos das diferentes classes.
- ✓ A compreensão de textos. English Language.
- ✓ Language as communication: language system: phonology, morphology, syntax.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 31 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- ✓ Teacher development and teaching practice: objectives in teaching English as a foreign language: methods, approaches, techniques and resources; the four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials.
- ✓ CASTRO, S.T.R. Teoria e Prática na Reconstrução da Concepção de Linguagem de Professores de Línguas. (Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, vol. 2, nº 1, pp. 83-94, 2002, disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbla/v2n1/05.pdf>).
- ✓ MICHAELIS. Moderno Dicionário Inglês-Português, Português-Inglês (Melhoramentos, 2007).
- ✓ MURPHY, Raymond. Essential Grammar (Cambridge, 2007).

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

4.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MÚSICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS E/OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ A relação entre processo de aprendizado musical/vocal no ensino infantil e fundamental;
- ✓ História e desenvolvimento da música no Brasil; canto-corais; Noções básicas de: Metais - Trompas, trompetes, trombones, tubas e eufônios. Madeira - Flautas, Instrumentos de palheta dupla e Instrumentos de palheta simples Percussão - Pratos, sinos e Tambores. Cordas - Beliscadas, Friccionadas e Percutidas; Canto, coral.
- ✓ BEYER, Esther.(Org.) Ideias em educação musical. Porto Alegre: Mediação, 1999,
- ✓ FERREIRA, Martins. Como usar a música na sala de aula. São Paulo: Contexto, 2001;
- ✓ FONTERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De Tramas e Fios Um Ensaio sobre a música e educação. 2ª Edição. 2008;
- ✓ FREY-STREIFF, Margarete. A Notação de melodias extraídas de canções populares. In: SINCLAIR, Hermine (Org.). A Produção de notações na criança. São Paulo: Cortez, 1990;
- ✓ ILARI, Beatriz; MATEIRO, Teresa. (ORGS). Pedagogia em Educação Musical. Curitiba: IBPEX, 2001;
- ✓ Keith Swanwick, Ensinando Música Musicalmente, Ed. Moderna;
- ✓ PACELLE, Maria. Educação Musical na Escola – Interdisciplinaridade. Editora: Irmaos Vitale, 2009;
- ✓ SCHAFER, M. O ouvido pensante. São Paulo: Editora UNESP, 1992. Educação Sonora. São Paulo: Melhoramentos, 2009;
- ✓ SILVA, T.T.da (Org.) O Que é afinal, estudos culturais? Belo Horizonte: Autêntica, 2000;
- ✓ WISNIK, J.M. O Som e o sentido: uma outra história das músicas. São Paulo: Cia das Letras, 1989;

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394** de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES;**
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09;** Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 32 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP
Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Importante: este formulário deverá ser colocado dentro do envelope, junto com os títulos apresentados e a entrega se dará exclusivamente no dia e horário da aplicação das Provas Objetivas. Os documentos não serão verificados no ato da entrega.

FAVOR NÃO COLAR

Nome do Candidato:	
Cód. / Função:	
Nº Inscrição:	
CPF:	RG:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

RELAÇÃO DE TÍTULOS		PARA USO DA INTEGRI BRASIL (NÃO PREENCHER)		
Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Validação	Pontuação	Anotações
01	() Pós Graduação () Mestrado () Doutorado	() Sim () Não		
02	() Pós Graduação () Mestrado () Doutorado	() Sim () Não		
03	() Pós Graduação () Mestrado () Doutorado	() Sim () Não		
04	() Pós Graduação () Mestrado () Doutorado	() Sim () Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do certame quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Pontal/SP _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato (a): _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 33 de 55

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2.023 PROCESSO Nº. 324/2.023

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para realização de leilão de bens inservíveis em geral do Município de Pontal/SP.

Data/horário limite para protocolo dos envelopes: 30 de janeiro de 2.024, às 9h.

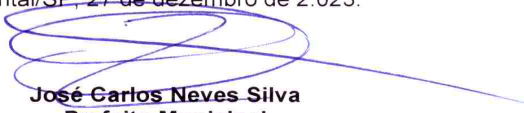
Data e horário de início sessão: 30 de janeiro de 2.024, às 9h.

Local de protocolo dos envelopes e de realização da sessão: Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br.

Observação: o certame será transmitido em tempo real pelo canal do Departamento de Licitações do Município de Pontal no YouTube (<http://www.youtube.com/channel/UCuuMBsprXv6OwAlcaBmhVhw>), nos termos do art. 7º. da Lei Municipal nº. 2.986, de 20 de agosto de 2.018.

Pontal/SP, 27 de dezembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 34 de 55

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2.023 PROCESSO Nº. 322/2.023

Tipo: menor preço por lote.

Objeto: registro de preços para fornecimento de placas de trânsito e materiais de sinalização de trânsito, incluindo confecção e instalação.

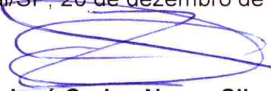
Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00228.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 28 de dezembro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 17 de janeiro de 2.024, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 20 de dezembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 35 de 55



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2.023 PROCESSO Nº. 303/2.023

1. O Município de Pontal torna público que promoveu a retificação dos itens 88, 125, 126, 127 e 128 do presente certame, atendendo a requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando o descritivo dos referidos itens a contar com a seguinte redação:

- 88. “reparo de válvula de descarga metal compatível com base modelo Docol”;
- 125: “tubo galvanizado 2/ 1/2” com parede de no mínimo 3,75 mm para poço artesiano”;
- 126: “tubo galvanizado 2” com parede de no mínimo 3,75 mm para poço artesiano”;
- 127: “tubo galvanizado 3” com parede de no mínimo 4 mm para poço artesiano”; e
- 128: “tubo galvanizado 4” com parede de no mínimo 4,50 mm para poço artesiano”.

2. Por consequencia, fica restituído integralmente o prazo para envio da proposta eletrônica, bem como redesignada a data da sessão pública do certame, conforme segue.

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos.

Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00218.

Nova data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 09 de janeiro de 2.024.

Novas data e hora da abertura da sessão pública: 22 de janeiro de 2.024, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 27 de dezembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 36 de 55

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2.023
PROCESSO Nº. 282/2.023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em gestão educacional e serviços correlatos.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2.023, às 09h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala do Departamento de Licitações, sita à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – 1º. Andar), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Tamara Eunice Siqueira e Alessandra Aparecida Afonso, em sessão para recebimento e abertura de envelopes relativos ao certame em epígrafe, sob a presidência da presidente titular Srª. Déborah Teiga Reis.

A sessão foi eletronicamente transmitida em sua íntegra no canal denominado “Departamento de Licitações Município de Pontal”, no sítio eletrônico YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815>).

Constatou-se que apenas uma licitante protocolou envelopes com o objetivo de participar do certame, qual seja: **DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.426.199/0001-66, sendo representada em sessão por sua procuradora, a Srª. **Gabriela Simone Pires Pedrosa**, portadora do CPF nº 305.499.558-52.

Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da licitante, sendo esta declarada habilitada, ante o atendimento pleno dos requisitos editalícios.

Procedeu-se à abertura do envelope nº. 2 – da proposta e da documentação técnica.

Em conformidade com o Edital, para que seja possível análise técnica da Comissão estabelecida pela Secretaria de Ensino, a sessão foi suspensa para que a documentação seja devidamente avaliada, sendo assim, estabelecendo o prazo de 10 (dias) úteis para que seja feita a devida avaliação.

Ante a concordância unânime de todos os presentes quanto a todo o deliberado, foi encerrada a sessão pelo Senhor Presidente, determinando-se a publicação deste resultado nos meios legais, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes.

Déborah Teiga Reis
Presidente

Tamara Eunice Siqueira
Membro

Gabriela Simone Pires Pedrosa
Representante da licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 37 de 55



PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 016/2023

PROCESSO N.º 0282/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. EPP.

ENDEREÇO: Rua José Bianchi nº 555 – Sala 909, Ed. New Office, CEP 14096-730, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP.

CNPJ: 13.426.199/0001-66

EMAIL: administrativo@direttrix.com.br

TELEFONE: (16)3446-7008 ou (16) 99701-2221

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Para uso exclusivo pela Comissão de Avaliação da PM PONTAL:

Avaliação da Técnica		Avaliação do Preço	
Pontuação Técnica (PT) da Proponente	Maior Pontuação Técnica (MPT) entre Proponentes	Menor Preço Proposto (MPP)	Preço proposto pela Proponente (P)
167		R\$ 87.600,00	R\$ 87.600,00
Índice Técnico (IT) = (IT = PT/MPT)	167	Índice de Preço (IP) = (IP = MPP/P)	R\$ 87.600,00
Onde: IT = índice técnico; PT = pontuação técnica; MPT = maior pontuação técnica.		Onde: IP = índice de preço da licitante; MPP = menor preço proposto; P = preço proposto pela licitante.	
Nota Final de Técnica e Preço (NF) = (NF = (IT x 5) + (IP x 5))			
Onde: Técnica = peso 5; Preço = peso 5; NF = Nota Final de Técnica e Preço; IT = Índice Técnico; IP = Índice de Preço.			

Pontal/SP, 21/12/2023.

Ass.:

Representante Legal da Proponente
FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE

Ass.:

Membro da Comissão de Avaliação
PREFEITURA DE PONTAL
RG: 18.198.239-0

Ass.:

Membro da Comissão de Avaliação
PREFEITURA DE PONTAL
RG: 30.395.218-0

Ass.:

Membro da Comissão de Avaliação
PREFEITURA DE PONTAL
RG: 23.856.982-2

☎ (16) 3446-7008

📞 (16) 9.9701-2221

✉ administrativo@direttrix.com.br

📍 R. José Bianchi, nº 555 - 909 - Nova Ribeirânia,
Ribeirão Preto - SP, 14096-730

🌐 www.direttrix.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 38 de 55



PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 016/2023

PROCESSO N.º 0282/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. EPP.

ENDEREÇO: Rua José Bianchi nº 555 – Sala 909, Ed. New Office, CEP 14096-730, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP.

CNPJ: 13.426.199/0001-66

EMAIL: administrativo@direttrix.com.br

TELEFONE: (16)3446-7008 ou (16) 99701-2221

PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL QUANTO À GESTÃO EDUCACIONAL DO d DA EDUCAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE GESTÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE RECURSOS EDUCACIONAIS, FINANCEIROS E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ACESSÓRIOS DA PASTA, BEM COMO PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA

Descrição do Requisito	QTDE. Documentos apresentados	Pontuação Máxima do Requisito	Pontuação Proponente P/ uso exclusivo da Comissão Avaliadora
A. DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS = até 20 pontos			
01 Tempo de constituição da licitante.	2	10	10
02 Site oficial da empresa.	2	10	10
B. DA COMPOSIÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA = até 75 pontos			
01 Profissional(is) com formação superior em Pedagogia.	1	10	10
02 Profissional(is) com formação superior em Direito/Ciências Jurídicas.	3	20	20
03 Profissional(is) com formação superior em Administração/Gestão Pública.	1	10	10
04 Profissional(is) com formação em nível de pós-graduação (lato ou stricto sensu) nas áreas da Gestão Educacional, Administração e Supervisão Escolar, Direito Educacional, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de	5	35	32

(16) 3446-7008

(16) 9.9701-2221

administrativo@direttrix.com.br

R. José Bianchi, nº 555 - 909 - Nova Ribeirânia,
Ribeirão Preto - SP, 14096-730

www.direttrix.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 39 de 55



	Sistemas Públicos, Políticas Públicas ou Gerência de Cidades.			
C. TRABALHOS TÉCNICOS REALIZADOS = 75 pontos				
01	Atestados de Capacidade Técnica - serviços de assessoramento e consultoria técnica na área da gestão educacional a órgãos municipais, estaduais ou federais, ou empresas com atuação principal na área da Educação Básica.	5	25	25
02	Atestados de Capacidade Técnica - elaboração de Estatutos do Magistério e/ou Planos de Carreira e Remuneração de profissionais da Educação.	5	25	25
03	Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a efetiva realização de serviços de assessoramento e consultoria técnica para capacitação e monitoramento dos servidores da Secretaria de Ensino no manejo de plataformas e sistemas intergovernamentais (SIMEC, SICONV, SIGPC, SISPCR, etc.), bem como nas demais rotinas inerentes à área (cadastramento e adesão a programas, elaboração do PAR, prestação de contas, etc.).	5	25	25
PONTUAÇÃO TÉCNICA			MÁXIMA 170	167

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR ESTIMADO (R\$) (CONFORME ITEM 14.1 DESTE EDITAL)	PREÇO OFERTADO PELA PROPONENTE (R\$)
R\$ 111.805,00 (Cento e onze mil oitocentos e cinco reais)	R\$ 87.600,00 - (Oitenta e sete mil e seiscentos reais), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS FIXAS DE R\$ 7.300,00 - (Sete mil e trezentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de Homologação e Adjudicação do certame pelo Senhor Prefeito do Município de PONTAL.

DECLARAÇÃO

Eu, **Flávia Balbina dos Santos Motta Bernache**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27.709.349-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 265.227.868-18, na qualidade de representante legal da empresa **DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. EPP.**, **DECLARO** para os fins de participação na **TOMADA DE PREÇO N.º 016/2023, PROCESSO N.º 0282/2023**, que conheço o referido edital, recebi todas as informações necessárias e documentos pertinentes, estando apto para apresentação da presente “PROPOSTAS

☎ (16) 3446-7008

☎ (16) 9.9701-2221

✉ administrativo@direttrix.com.br

👤 R. José Bianchi, nº 555 - 909 - Nova Ribeirânia,
Ribeirão Preto - SP, 14096-730

🌐 www.direttrix.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 40 de 55



TÉCNICA E DE PREÇO”, não pendendo nenhuma dúvida ou questionamento sobre o certame. **DECLARO ainda**, que, nos termos da Lei, responsabilizo-me pela veracidade das informações e documentos declarados e apresentados no quadro “resumo da proposta técnica” consignado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ribeirão Preto/SP, 20 de dezembro de 2023.

DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. EPP.

Flávia B. S. Motta Bernache - Proprietária

RG nº 27.709.349-1 | CPF nº 265.227.868-18

13.426.199/0001-66

DIRETTRIX ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA EIRELI-EPP

R. JOSÉ BIANCHI, 555 - S/ 909 - ED. NEW OFFICE
NOVA RIBEIRANIA - CEP 14096-730

RIBEIRÃO PRETO - SP

(16) 3446-7008

(16) 9.9701-2221

administrativo@direttrix.com.br

R. José Bianchi, nº 555 - 909 - Nova Ribeirânia,
Ribeirão Preto - SP, 14096-730



www.direttrix.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 41 de 55

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

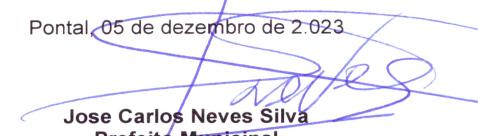
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 199/2.023
PROCESSO N°. 284/2.023

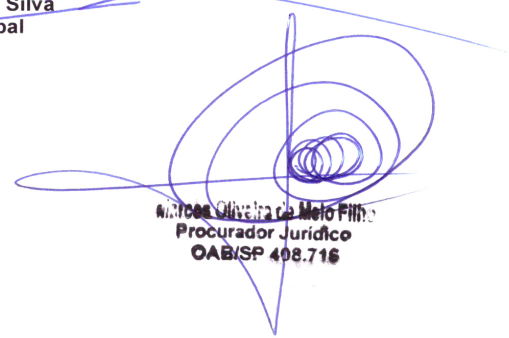
O MUNICÍPIO DE PONTAL torna público que o presente procedimento licitatório foi declarado **FRACASSADO**, para todos os itens porque todas as propostas foram desclassificadas, em sessão pública na data de 05 de dezembro de 2.023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino residentes nas zonas urbana e rural (II)

Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00205

Pontal, 05 de dezembro de 2.023


Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Antonio Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 48.841.327-6
Assessor Jurídico do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 42 de 55



Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

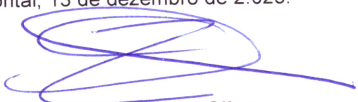
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2.023 PROCESSO Nº. 292/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

O MUNICÍPIO DE PONTAL, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 02 e 51 à empresa **BIGPAR COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA** pelo valor total de R\$1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais); os itens 04 e 50 à empresa **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME** pelo valor total de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); os itens 06, 26, 27, 30, 46, 49, 54, 55, 59, 60, 61 e 63 à empresa **CONTATTOS MAIS LTDA** pelo valor total de R\$48.652,50 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); os itens 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 20, 22 e 23 à empresa **CAROLINA MATILE SILVEIRA** pelo valor total de R\$458.066,45 (quatrocentos e cinquenta e oito mil sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); os itens 12, 15 e 16 à empresa **D.B. DE ARAUJO ELETRICA ME** pelo valor total de R\$169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais); os itens 17, 19, 21, 24 e 25 à empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** pelo valor total de R\$148.321,30 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos); os itens 28, 32, 33, 34, 35, 38, 42, 45 e 57 à empresa **AMB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** pelo valor total de R\$8.439,50 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); os itens 36, 37, 39, 40, 41, 43 e 44 à empresa **DINAMICA SHOP LTDA** pelo valor total de R\$12.950,10 (doze mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos); os itens 47 e 48 à empresa **A.A. VELANI ELÉTRICA LTDA** pelo valor total de R\$8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais); os itens 56 e 58 à empresa **BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** pelo valor total de R\$5.433,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); os itens 64 e 65 à empresa **SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI EPP** pelo valor total de R\$49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Restando FRACASSADOS os itens 01, 03, 05, 29, 31, 52, 53 e 62.

Pontal, 13 de dezembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 43 de 55



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2.023
PROCESSO Nº. 296/2.023

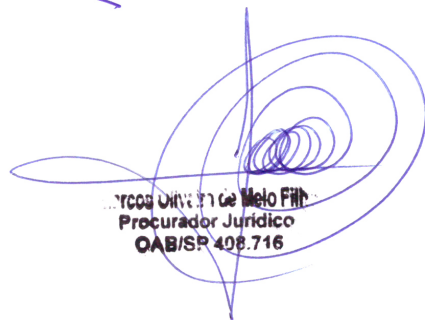
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA MANUAL DUPLA, DESTINADA À COOPERATIVA DOS RECICLADORES.

O MUNICÍPIO DE PONTAL, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu item único à empresa **JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** pelo valor total de R\$4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).

Pontal, 18 de dezembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Rogério Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Carlos Roberto de Almeida
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 44 de 55



Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

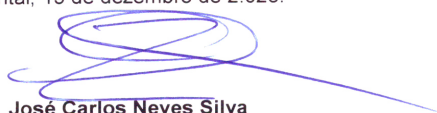
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2.023
PROCESSO Nº. 295/2.023

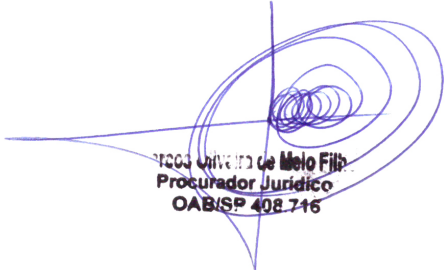
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO, FOCOS DE LED E BATERIAS.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu lote único à empresa **BERGAMIM SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA EPP** pelo valor total de **R\$14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)**

Pontal, 15 de dezembro de 2023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Carlos Roberto de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Carlos Roberto de Melo Filho
RG: 758.111.111
Procurador Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 45 de 55



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 209/2.023
PROCESSO Nº. 300/2.023

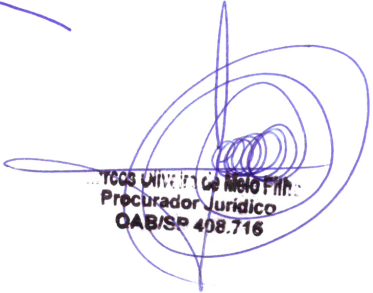
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRA, PEDRISCO E PISO)

O MUNICÍPIO DE PONTAL, através da sua autoridade competente, torna público que HOMOLOGOU o presente certame, ADJUDICANDO os itens 01, 02, 03, 04 e 05 à empresa GVALENTIM LTDA – ME pelo valor total de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) restando DESERTO o item 06.

Pontal, 19 de dezembro de 2023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


TOS UNIV L E MOTO FIM
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique de Moraes
RG: 43.000.000-1
Assessor Técnico de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 46 de 55



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

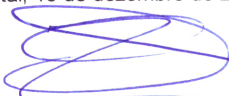
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2.023
PROCESSO Nº. 294/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUORSILÍCICO)

O MUNICÍPIO DE PONTAL, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** a totalidade de seus itens (01 e 02) à empresa **DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** pelo valor total de R\$426.120,00 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte reais)

Pontal, 15 de dezembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique de Melo Filho
RG: 45.884.477-9
Assessor Técnico da Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 47 de 55



Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

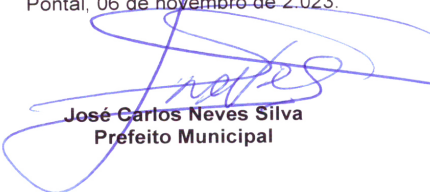
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2.023
PROCESSO Nº. 264/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL E LEITE LIVRE DE LACTOSE

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o item 01 à empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI** pelo valor total de **R\$67.350,00 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)** e o item 02 à empresa **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME** pelo valor total de **R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

Pontal, 06 de novembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
F.O. 41.500.000-4
Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 48 de 55



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

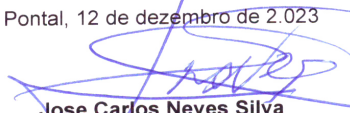
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 208/2.023
PROCESSO N°. 299/2.023

O MUNICÍPIO DE PONTAL torna público que o presente procedimento licitatório foi declarado **FRACASSADO**, para todos os itens porque todas as propostas foram desclassificadas, em sessão pública na data de 12 de dezembro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento dos banheiros da EMEI Profª Sandra Mara Malva.

Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00214

Pontal, 12 de dezembro de 2023


Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Carlos Roberto de Souza
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 49 de 55



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

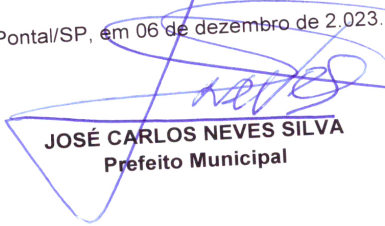
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

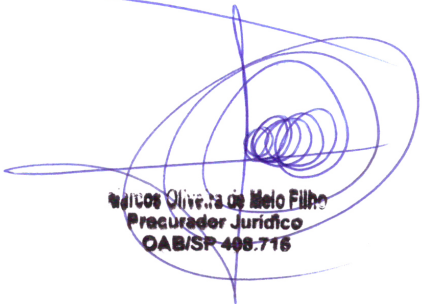
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2.023 PROCESSO Nº. 258/2.023

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do art. 24, inciso X, e art. 26 da Lei nº. 8.666/93, o processo de Dispensa de Licitação nº. 38/2.023, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano situado à Rua Carolina Savegnago, nº 209, Parque Novo Mundo, nesta cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, para acomodação da Unidade de Saúde Gilberto Galileu Soato, em razão de reformas no atual prédio, cujos locadores são a Senhora **NADIR DE ALMEIDA SALLES** e o Senhor **SÉRGIO LECHUGA SALLES**, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme pareceres jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal/SP, em 06 de dezembro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal


Carlos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.715


Carlos Henrique S. Dias
RG: 46.564.007-6
Assessor Técnico do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 50 de 55

Outros Atos

RELAÇÃO DE ATLETAS COM PAGAMENTO DE BOLSA- ATLETA DEFERIDO

	ATLETA	RG	DATA DE NASCIMENTO	Idade no Ano	CPF	VALOR
01	GABRIEL MALTA LIMA BAVARESCO	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
02	GIOVANNI HENRIQUE MARÇAL GOMES	*** LGPD	*** LGPD	30	*** LGPD	300,00
03	VALDINEI SOUZA INÁCIO	*** LGPD	*** LGPD	28	*** LGPD	300,00
04	JOSE RONALDO PEREIRA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	27	*** LGPD	300,00
05	MARCELO FRANCISCO DE SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	34	*** LGPD	300,00
06	ROGERIO PEREIRA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	24	*** LGPD	300,00
07	SAMUEL ANTONIO DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	26	*** LGPD	300,00
08	ALCIDES BRAULINO FERREIRA JUNIOR	*** LGPD	*** LGPD	37	*** LGPD	300,00
09	ANDERSON SANTOS RIBEIRO	*** LGPD	*** LGPD	32	*** LGPD	300,00
10	BRUNO CARDOSO DE ALMEIDA	*** LGPD	*** LGPD	36	*** LGPD	300,00
11	CLAUDIO LUIZ MENDES	*** LGPD	*** LGPD	25	*** LGPD	300,00
12	CLEITON TEIXEIRA SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	38	*** LGPD	300,00
13	DAVID APARECIDO RITA	*** LGPD	*** LGPD	36	*** LGPD	300,00
14	ERIKSON JUNIOR DA SILVA ALVES	*** LGPD	*** LGPD	29	*** LGPD	300,00
15	LUIZ EDUARDO DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	27	*** LGPD	300,00
16	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	34	*** LGPD	300,00
17	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	37	*** LGPD	300,00
18	RODINEI SOUZA DE PAULA	*** LGPD	*** LGPD	38	*** LGPD	300,00
19	ROMÁRIO RIBEIRO ROCHA	*** LGPD	*** LGPD	29	*** LGPD	300,00
20	TIAGO RIBEIRO NETO	*** LGPD	*** LGPD	30	*** LGPD	300,00
21	WELLINGTON FERNANDO DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	34	*** LGPD	300,00
22	ANA PAULA FERREIRA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	29	*** LGPD	300,00
23	AYLA TEIXEIRA GUIMARÃES	*** LGPD	*** LGPD	26	*** LGPD	300,00
24	CARLA CAROLINE SANTOS JOAQUIM	*** LGPD	*** LGPD	28	*** LGPD	300,00
25	CAROLINE MENDES COSTA	*** LGPD	*** LGPD	37	*** LGPD	300,00
26	JESSICA MARIANA MACEDO ALMEIDA	*** LGPD	*** LGPD	31	*** LGPD	300,00

27	JULIA MARIA DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	27	*** LGPD	300,00
28	LECIANE RODRIGUES DE ABREU	*** LGPD	*** LGPD	26	*** LGPD	300,00
29	LORAIN CRISTINA FRANÇA	*** LGPD	*** LGPD	27	*** LGPD	300,00
30	POLIANE RODRIGUES GUIMARAES	*** LGPD	*** LGPD	26	*** LGPD	300,00
31	SIMONE SILVA OLIVEIRA	*** LGPD	*** LGPD	36	*** LGPD	300,00
32	SUELEN NOGUEIRA LEME	*** LGPD	*** LGPD	28	*** LGPD	300,00
33	TAINARA CAROLINA PEREIRA	*** LGPD	*** LGPD	29	*** LGPD	300,00
34	YASMIN BONAFIM DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	29	*** LGPD	300,00
35	BRUNO ANGELO DIAS RAVANHANI	*** LGPD	*** LGPD	24	*** LGPD	300,00
36	CLEITON VIEIRA DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	23	*** LGPD	300,00
37	DIOGO COSMO DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	27	*** LGPD	300,00
38	LUIZ PAULO GONÇALVES MARI	*** LGPD	*** LGPD	36	*** LGPD	300,00
39	MAURICIO FIGUEIREDO BORGES	*** LGPD	*** LGPD	32	*** LGPD	300,00
40	STEFANY CESAR CASSARO	*** LGPD	*** LGPD	36	*** LGPD	300,00
41	MARCELA ANNY PRUDENCIO	*** LGPD	*** LGPD	21	*** LGPD	300,00
42	NATIELE CAMILA SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	18	*** LGPD	300,00
43	VITORIA DE OLIVEIRA REIS	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
44	ALEXANDRE MACHADO SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
45	RYAN FERREIRAMOURA LUIZ	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
46	THIAGO VINICIUS OLIVEIRA	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
47	WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA	*** LGPD	*** LGPD	20	*** LGPD	300,00
48	MARIELA MARCOLINO GOMES	*** LGPD	*** LGPD	23	*** LGPD	300,00
49	JOSE CLAUDIO SANTOS SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	46	*** LGPD	300,00
50	MATHEUS CLARET BATISTA PEREIRA	*** LGPD	*** LGPD	33	*** LGPD	300,00
51	RONIVON SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	51	*** LGPD	300,00
52	DARLENE FRANCELINA FRANCO DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	42	*** LGPD	300,00
53	VANDERLEIA COSTA SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	45	*** LGPD	300,00
54	CAIO FLAVIO DE SOUZA SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00
55	ELOAH BARBOSA SANTA FÉ	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 51 de 55

56	BENICIO GOMES	*** LGPD	*** LGPD	12	*** LGPD	150,00
57	HENRIQUE DE PAULA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
58	ANA LIVIA DE CARVALHO	*** LGPD	*** LGPD	12	*** LGPD	150,00
59	JULIA AIMI DA CRUZ	*** LGPD	*** LGPD	12	*** LGPD	150,00
60	SOFIA JACOMINE	*** LGPD	*** LGPD	10	*** LGPD	150,00
61	ANA JULIA GOMES	*** LGPD	*** LGPD	10	*** LGPD	150,00
62	SOFIA GOMES NOGUEIRA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	10	*** LGPD	150,00
63	LAVINIA BORGES	*** LGPD	*** LGPD	11	*** LGPD	150,00
64	AIME BARBOSA SANTA FÉ	*** LGPD	*** LGPD	10	*** LGPD	150,00
65	MATEUS DE SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	10	*** LGPD	150,00
66	CAROLINA FERREIRA E SILVA	*** LGPD	*** LGPD	33	*** LGPD	300,00
67	POLIANE FREITAS	*** LGPD	*** LGPD	39	*** LGPD	300,00

9	HEITOR ANISIO ALVES NUNES	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
10	JOÃO GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00
11	JOSE IAGO RIBEIRO SILVA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
12	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
13	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA CARVALHO	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
14	MAYCON GABRIEL FIGUEREDO BEZERRA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
15	NICOLAS PABLO SANTOS LIMA	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
16	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARLETA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
17	RENATO MENDES LUCERA	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
18	THIAGO FELIPE DE ARAUJO FERRO	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
19	WILLIAN DA SILVA CANJERANO JUNIOR	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
20	WILSON COSTA JUNIOR	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
21	YURI CHRIS DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
22	BEATRIZ EDUARDA LEMES DE SOUSA	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
23	BRUNA SILVA DE SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
24	DIELE SOUZA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00
25	ELOA SOUZA COSTA	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
26	EMILLY GABRIELLY GOMES	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
27	EMILY VITORIA CARDOSO SOUSA	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00
28	FERNANDA SANTOS DO CARMO	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
29	GABRIELE EDUARDA BALCO PEREIRA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
30	SABELLY RIBEIRO DOMINGOS	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00
31	KETHURY STEFANY CRUZ SILVA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
32	KEUANY AKIRA DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
33	LARA REIS TEIXEIRA PINTO	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00
34	MANUELA LIVYA MOREIRA ALVES	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
35	MANUELY COSTA SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
36	MARIA CAROLYNE SILVA DE LIMA	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00
37	ARIA EDUARDA SANTOS SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00
38	MARIA IZABELLY PEREIRA DE SOUZ	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00

RELAÇÃO DE ATLETAS COM PENDÊNCIA DOCUMENTAL OBSTATIVA DO PAGAMENTO IMEDIATO DE BOLSA-ATLETA.

1. Fica a todos os atletas abaixo listados concedido prazo comum de 20 (vinte) dias, para regularização das pendências documentais observadas, sob pena de indeferimento do pagamento a que faz jus no programa Bolsa Atleta.

2. As pendências deverão ser regularizadas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Guilherme Silva, n. 209, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, a partir da publicação da presente relação, entre às 8h e às 17h, em dias úteis, findando o prazo em 16 de janeiro de 2.024.

	ATLETA	RG	DATA DE NASCIMENTO	Idade no Ano	CPF	VALOR
1	CAIO HENRIQUE ROSSATO PEREZ	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
2	RAI SOUTO DA SILVA DE AMARAL	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
3	RICHARD GABRIEL SOUSA MORAES	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
4	RYAN AMARAL	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
5	YAGO ROBERTO DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
6	BRAYAN CAMARGO DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
7	ENZO PEREIRA SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
8	FABRICIO PAVANELI DO REGO	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 52 de 55

39	MARIANA DOS SANTOS PUGA	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
40	MICHAELLY KIARA GOMES DO NASCIMENTO	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
41	MIKAELLA ROBERTA DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
42	NICOLE BEATRIZ DA SILVA SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
43	THAUANY CAROLAINY RODRIGUES BARBOSA	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
44	ALAN GABRIEL VIANA DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
45	ALEXANDRE OTAVIO DE OLIVEIRA REIS	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
46	ANTONY RAPHAEL OLIVEIRA BORGES	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
47	CAIO HENRIQUE ROSSATO PEREZ	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
48	GABRIEL SANTOS TEMPONI	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
49	GUILHERME SALES BARBOSA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
50	JOSE GABRIEL DOS SANTOS SOUSA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
51	LUIZ FABIANO FERREIRA VIANA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
52	RICHARD GABRIEL SOUSA MORAES	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
53	WILLIAN EVERTON DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
54	YAGO ROBERTO DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
55	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
56	CARLOS RAFAEL SOARES	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
57	CAUE MARTINS FERREIRA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
58	CRISTIANO RONALDO DE SOUZA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
59	JEFFERSON GABRIEL DE OLIVEIRA ROCHA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
60	JOAO VITOR ANTONIO DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
61	JONAS OTACILIO DE SOUSA JUSTINO	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
62	KAUÃ VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
63	LUAN SOUSA NOGUEIRA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
64	MIGUEL EDUARDO DE FATIMA MARTINS	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
65	PEDRO HENRIQUE PORTO BARBOSA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
66	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SIMIONATO	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
67	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LIMA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
68	RYAN AMARAL	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00

69	RYAN AUGUSTO GUIMARÃES BROZINGA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
70	ANA LUIZA OLIVEIRA LACERDA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
71	INGRIDY DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
72	ISTEFANI PATRICIA PEREIRA SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
73	JULIA MATIAS RIBEIRO	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
74	LYVIA VITORIA DOS ANJOS	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
75	NICOLE BEATRIZ DA SILVA SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
76	RAYSSA HELENA FRANCISCO	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
77	RHAISSA VALE GIRON	*** LGPD	*** LGPD	13	*** LGPD	150,00
78	TAMIRIS SANTANA COSTA	*** LGPD	*** LGPD	16	*** LGPD	150,00
79	VICTORIA CAMPI GOMES	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
80	VITORIA GABRIELA RODRIGUES	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
81	DANILO EDER SANTOS DE SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	26	*** LGPD	300,00
82	DOUGLAS GUIMARÃES	*** LGPD	*** LGPD	39	*** LGPD	300,00
85	IAGO GUILHERME DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	23	*** LGPD	300,00
86	JOÃO LUIS DOMINGOS DE OLIVEIRA	*** LGPD	*** LGPD	23	*** LGPD	300,00
89	LUCAS VIDOLIN GALHARDO	*** LGPD	*** LGPD	26	*** LGPD	300,00
90	MATHEUS HENRIQUE ALEXANDRE	*** LGPD	*** LGPD	25	*** LGPD	300,00
91	EDUARDO MACHADO MACEDO	*** LGPD	*** LGPD	33	*** LGPD	300,00
92	MARIANA MANICARDI DOS REIS	*** LGPD	*** LGPD	26	*** LGPD	300,00
93	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	39	*** LGPD	300,00
94	LUIS FELIPE BONARDI SILVA	*** LGPD	*** LGPD	17	*** LGPD	150,00
95	ANA BEATRIZ CINQUE DOS SANTOS	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
96	BEATRIZ FERREIRA DE MOURA LUIZ	*** LGPD	*** LGPD	17	*** LGPD	150,00
97	BRENDA EMILIA DE MORAES FERREIRA	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
98	CAMILI MARIA VIDAL SOARES	*** LGPD	*** LGPD	17	*** LGPD	150,00
100	FLAVIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	18	*** LGPD	300,00
101	MANUELA RIBEIRO DE SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	17	*** LGPD	150,00
102	RAYANE NOGUEIRA DIAS	*** LGPD	*** LGPD	18	*** LGPD	300,00
103	BRENO LUIZ JANUARIO	*** LGPD	*** LGPD	17	*** LGPD	150,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 53 de 55

104	DAYLOM NAYNER S ALMEIDA	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
105	DEVID G M NERES	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
106	DIEGO TASCANO MENDES	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
107	DOUGLAS SANTOS OLIVEIRA	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
108	EDUARDO HENRIQUE MATIAS DE SOUZA	*** LGPD	*** LGPD	20	*** LGPD	300,00
109	GUILHERME RAFAEL MOREIRA DA SILVA	*** LGPD	*** LGPD	18	*** LGPD	300,00
110	JORGE LUIS FILHO	*** LGPD	*** LGPD	18	*** LGPD	300,00
111	LEONARDO SANTOS SILVA	*** LGPD	*** LGPD	18	*** LGPD	300,00
112	LUIS FERNANDO GERALDO NASCIMENTO	*** LGPD	*** LGPD	17	*** LGPD	150,00
113	MARLOM H SILVA	*** LGPD	*** LGPD	20	*** LGPD	300,00
114	MATEUS GUIMARAES DUARTE	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
115	RYAN AUGUSTO G BROZINGA	*** LGPD	*** LGPD	15	*** LGPD	150,00
116	RYAN KELVIM OLIVEIRA	*** LGPD	*** LGPD	18	*** LGPD	300,00
117	THIAGO VENTRAMELLIS	*** LGPD	*** LGPD	19	*** LGPD	300,00
118	VINICIUS MENDES	*** LGPD	*** LGPD	17	*** LGPD	150,00
119	THAINÁ APARECIDA RIBEIRO	*** LGPD	*** LGPD	28	*** LGPD	300,00
120	ISADORA CARVALHO	*** LGPD	*** LGPD	14	*** LGPD	150,00
121	PEDRO LUCAS CARVALHO DE JESUS	*** LGPD	*** LGPD	17	*** LGPD	150
122	LUIZ FELIPE NOGUEIRA LEME	*** LGPD	*** LGPD	24	*** LGPD	300,00
123	ANA PAULA ALVES AUGUSTO	*** LGPD	*** LGPD	22	*** LGPD	300,00
124	JOSE VICTOR PESSONE	*** LGPD	*** LGPD	24	*** LGPD	300,00
125	ARTUR CANTOLINE FERREIRA ROSA	*** LGPD	*** LGPD	18	*** LGPD	300,00
126	VITÓRIA NOZE	*** LGPD	*** LGPD	18	*** LGPD	300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 54 de 55

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucioli"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 06/2022

Contratante: Câmara Municipal de Pontal

Contratada: Pironi Software Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original por 12 meses, com início em 22 de dezembro de 2023 e término em 21 de dezembro de 2024.

Valor : R\$27.416,76 (Vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) .

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1431

Página 55 de 55

Outros atos



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucioli"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 10/2023

Dispensa de Licitação 10/2023

Pelo presente Termo de Autorização de dispensa de licitação, eu, Danna Cillizara Basso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; ficando adjudicado a favor da empresa Som Brasil Instrumentos Musicais Ltda, CNPJ 43.995.473/0001-89, pelo valor de R\$24.862,0000 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais) tendo como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de som.

Pontal, 21 de dezembro de 2023.

DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo